



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.813, DE 15 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado - Investimento em Segurança Pública.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Investimento em Segurança Pública com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, derivados de repasse de multas de trânsito, mediante a alocação de recursos para o Fundo Estadual de Segurança Pública, para a aquisição de viaturas a serem utilizadas na segurança pública, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.335, de 28 de junho de 1995, com retroatividade a contar de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de abril de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração